



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.176, DE 15 DE JULHO DE 2010.

Cria o cargo de assistente geral no quadro de cargos de provimento efetivo geral do município de Santo Augusto.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de assistente geral no quadro de cargos de provimento efetivo geral do município de Santo Augusto, Padrão 5 (cinco), nível III, com escolaridade de ensino fundamental incompleto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º São atribuições do cargo de assistente geral:
I – recepção e entrega de documentos entre secretarias e órgãos;
II – atender chamadas telefônicas;
III – atender ao público;
IV – arquivar documentos da secretaria;
V – digitar, redigir, digitalizar e xerocar documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM
15 DE JULHO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”